



# MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTTONI

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 951, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

CERTIFICO, para fins de publicidade, que o leimº 951/2022 ficou publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni, no período de 01/06/22 a 16/06/22, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica Municipal. O referente é verdade e dou fé.

*[Assinatura]*  
Servidor(a) responsável

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, MODALIDADE ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTTONI, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento vigente, no valor de R\$65.000,00(sessenta e cinco mil reais), destinado ao processamento de despesas para a Festa de Santo Antônio, através da seguinte rubrica orçamentária:

02 - Poder Executivo  
02.11 - Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio e Turismo  
02.11.00- Gestão da Cultura Patrimônio e Turismo  
02.11.00.13.392. - Difusão Cultura  
02.11.00.13.392.0316.2xxx - Contribuição com a Paróquia Santo Antônio  
335041.00 - Contribuições - R\$ 65.000,00 - Fonte 100

ART. 2º. Constitui fonte de recurso para a abertura do crédito adicional, modalidade especial, descrito no artigo 1º desta lei, a anulação, total ou parcial, da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo  
02.11 - Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio e Turismo  
02.11.00- Gestão da Cultura Patrimônio e Turismo  
02.11.00.13.392. - Difusão Cultura  
02.11.00.13.392.0316.2112 - Manut. Festas Trad. Folclóricas Populares  
399039.00 - Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica - R\$ 65.000,00 - Fonte 100 -  
Ficha 353

*[Assinatura]*



# MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Ottoni, 01 de junho de 2022.

**CARLOS ROBERTO DE REZENDE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

